



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL  
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009  
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE:

LEI Nº. ....DE..... DE ..... DE 2016.

*Acrescenta novo padrão de vencimento de Função Gratificada- FG – conforme Lei 5.344/2008 e Altera anexo I da Lei Municipal nº 6.240/2012 e dá outras providências.*

**F.F, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.**

**FAÇO** saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Acrescenta ao quadro de Funções Gratificadas - FGs, constante da Lei 5344/2008 do Departamento de água e esgotos a **FUNÇÃO GRATIFICADA - FG 06**, com valor equivalente a R\$ 1.000,00 (um mil reais).

**Art. 2º** - Altera o anexo I da Lei Municipal nº. 6.240/2012, no que se refere à FG de Chefe do Setor de Licitações e Cadastro de Fornecedores, passando a vigorar conforme quadro abaixo.

Nomenclatura da FG	Nº. da FG
Chefe do Setor de Licitações e Cadastro de Fornecedores	06

**Art. 3º** - As demais disposições aplicáveis às Funções Gratificadas do Departamento de Água e Esgoto previstas em Leis específicas e que não sejam objeto de alteração pela presente Lei permanecem inalteradas.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 27 de junho de 2016.

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL  
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009  
**Secretaria Municipal de Administração**

**JUSTIFICATIVA**

Estamos encaminhando, para apreciação desse Egrégio Legislativo Municipal, o projeto de lei que: ***“Acrésceta novo padrão de vencimento de Função Gratificada- FG – conforme Lei 5.344/2008 e Altera anexo I da Lei Municipal nº 6.240/2012 e dá outras providências”***.

O presente projeto de lei objetiva a equiparação de valores da Função gratificada, de chefe de Licitações do DAE com a FG de chefe de Licitações Do Município.

**Cosntituição Federal/1988**

**Art. 39** - A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão conselho de política de administração e remuneração de pessoal, integrado por servidores designados pelos respectivos Poderes.

§ 1º - A fixação dos padrões de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório observará:

- I - a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira;
- II - os requisitos para a investidura;
- III - as peculiaridades dos cargos.

**Neste Sentido:**

<b>FUNÇÃO GRATIFICADA DAE</b>	<b>FUNÇÃO GRATIFICADA PM</b>
Chefe do Setor de Licitações e Cadastro de Fornecedores	Chefe do Departamento de Licitações e Contratos/SEFAZ
Atribuições Lei 6063/2012	Atribuições lei 6177/2012
1) Orientar o trabalho da Comissão de Registro Cadastral; (2) Coordenar a preparação, processamento e divulgação de licitações para compras de materiais, locação de serviços ou execução de obras de conformidade com as Leis vigentes; (3) Promover os expedientes normativos necessários ao desempenho da seção para recebimento e julgamento de licitações e efetuar a encomenda dos materiais, obras ou serviços após o despacho final; (4) Comunicar ao setor de patrimônio, as aquisições ou alienações de materiais ou serviços que necessitam ser escriturados na carga patrimonial da Autarquia, em conjunto com o	Chefiar todos os serviços e servidores do Departamento de Licitações e Contratos do Município, exercendo poder hierárquico sobre sua equipe; realizar todos os serviços técnicos de alta complexidade exigidos para a adequada condução dos processos licitatórios da Prefeitura; auxiliar na realização de todos os procedimentos relativos a licitações e contratos públicos municipais; coordenar a centralização dos processos licitatórios e de dados e informações sobre licitações e contratos da Prefeitura Municipal.



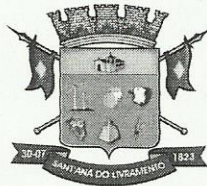
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL  
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009

**Secretaria Municipal de Administração**

<p>Almoxarifado; (5) Coordenar a elaboração final de edital para aquisição de materiais, obras e serviços; (6) Supervisionar o controle de contratos e atas de registro de preços, quanto a sua execução e inexecução, aditamento de contratos (prorrogação de prazo, realinhamento de preços e demais ajustamentos legais em contratos); (7) Providenciar a elaboração de dispensas e inexigibilidade de licitações; (8) Coordenar o envio de memorandos, cartas, intimações e notificações; (9) pesquisar temas propostos relativos à área de atuação; (10) Orientar setores requisitantes da Autarquia quanto à forma legal de aquisição de bens; (11) assessorar o setor quando da ausência de um dos servidores nele lotados; (12) coordenar, fiscalizar e orientar os servidores sob sua subordinação; (13) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tenha ciência, em razão da função que desempenha; (14) apresentar relatórios e/ou resumos de suas atividades e do Setor nas hipóteses e prazos previstos em lei ou regulamento ou quando determinado pela autoridade competente; (15) atender com presteza as solicitações dos demais setores da Autarquia, bem como dos demais órgãos e entidades de natureza pública ou privada, bem como do público em geral; (16) ser responsável pela carga patrimonial do Setor (17) distribuir as tarefas aos subordinados, bem como organizar as escalas de serviço dos servidores do Setor, se necessário; (18) Informar processos administrativos e outros documentos oficiais, em conjunto com o Diretor de Área, ou quando solicitado pela autoridade competente; (19) Realizar, no sistema, os pedidos de compra e requisições de materiais para o Setor; (20) Resolver com presteza e agilidade quaisquer pendências ou eventuais problemas surgidos e relacionados ao Setor, inclusive fora de horário de expediente administrativo da Autarquia.</p>	
<b>Valor FG: R\$ 508,75</b>	<b>Valor FG R\$1.000,00</b>
Requisitos: não constam	Requisitos: Disponibilidade de horários; horários especiais; exercer poder hierárquico sobre sua equipe; Ensino Superior Completo;

As duas funções gratificadas, por tratar-se de procedimentos administrativos padrões, possuem relação quanto à natureza, ao grau de responsabilidade e complexidade. Ainda, conforme comando maior da Carta Constitucional, expresso no caput do art. 5º: **“Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade”**

Por sua vez, o ditame do inciso XLI arremata:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL  
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009

Secretaria Municipal de Administração

**“a lei punirá qualquer discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;”**

Adiante o artigo 7º preconiza no seu caput:

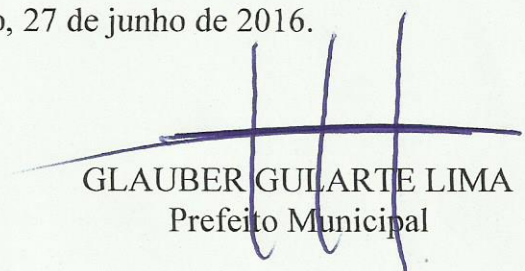
**“São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:”**

Para no inciso XXX irremediavelmente ditar:

**“proibição de diferença de salários, de exercício de funções e de critério de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil;”** (grifo nosso).

Assim, considerando que as duas funções gratificadas, da Autarquia e do Município, por tratar-se de procedimentos administrativos padrões, possuem relação quanto à natureza, ao grau de responsabilidade e complexidade, encaminha-se o presente projeto de lei, que ora submetemos à consideração, objetivando a equiparação de valores das referidas Funções Gratificadas.

Sant'Ana do Livramento, 27 de junho de 2016.

  
GLAUBER GUILARTE LIMA  
Prefeito Municipal

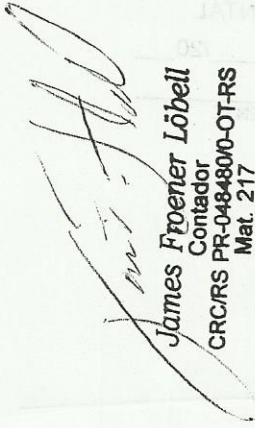
IMPACTO AO ANO = Valor da FG\* Quantidade)\* Encargos (66,32%)\* Numero de meses\* 12% Reajuste anual 2016, 12% Reajuste 2017 ( 12% Reajuste 2018)

FUNÇÃO GRAT.	QTD	DIFERENÇA	2016	2017	2018
FG3	10001	R\$ 491,25	R\$ 10.066,02	R\$ 11.896,20	R\$ 13.323,75
TOTAL			R\$ 10.066,02	R\$ 11.896,20	R\$ 13.323,75

Metodologia de cálculo:

IMPACTO AO ANO = Valor da FG\* Quantidade)\* Encargos (66,32%)\* Numero de meses\* 12% Reajuste anual 2016, 12% Reajuste 2017 ( 12% Reajuste 2018)

James Froener Löbell  
 Contador  
 CRC/RS PR-0484800-0T-RS  
 Mat. 217



GM BAUTA NA FORMA  
 REGIMENTAL

PROTOCOLADO  
 COMANDO EM CHEFE